

DECRETO Nº 8.418, DE 29 DE MARÇO DE 2018

1/2

Altera o Decreto nº 6.279, 6 de fevereiro de 2002, que outorga permissão de uso de bem público ao Governo do Estado de São Paulo.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 566/2002, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.279, de 6 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica outorgada a Permissão de Uso, a título precário, gratuito e por tempo indeterminado, ao Governo do Estado de São Paulo, de uma área de 14.670,37m² (quatorze mil, seiscentos e setenta metros e trinta e sete decímetros quadrados), tendo como finalidade a construção de um Centro de Detenção Provisória, que assim se descreve e caracteriza:

"um terreno com área de 14.670,37m², constituído por parte dos imóveis de inscrições fiscais 27-018-015 ao 025, situado na subdivisão do Sítio Sertão, contidos na área objeto do precatório municipal nº 13/87, que assim se descreve: tem início no ponto "A", de coordenadas SIRGAS 2000 E=349173.0834 N=7378494.2622, ponto este localizado 7,76m, do alinhamento da faixa pavimentada, da Avenida Papa João XXIII, no limite da faixa de preservação permanente do córrego sem denominação; deste ponto segue por uma linha paralela ao alinhamento da faixa pavimentada, da Avenida Papa João XXIII, com o azimute de 225°07'47", na distância de 97,39m, encontrando o ponto "B" de coordenadas E=349104.0560 N=7378425.5466; deste ponto segue por um arco de circunferência paralelo ao alinhamento da faixa pavimentada, da Avenida Papa João XXIII, na distância de 63,47m, com o Raio de 115,34m, encontrado o ponto "C" de coordenadas E=349079.4469 N=7378367.9046; deste ponto segue por uma linha paralela ao alinhamento da faixa pavimentada, da Avenida Papa João XXIII, com o azimute de 192°22'16", na distância de 52,51m, encontrando o ponto "D" de coordenadas E=349068.1959 N=7378316.6083; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 108°49'53", na distância de 43,94m, deflete à esquerda e segue com o azimute de 87°05'44", na distância de 21,56m, encontrando o ponto "E", de coordenadas E=349131.3120 N=7378303.5185; do ponto "D" ao ponto "E" confronta com parte do imóvel de inscrição fiscal nº 27-018-015; do "E" deflete à esquerda e segue com o azimute de 21°09'58" na distância de 39,68m; a seguir continua por um arco de circunferência na distância de 72,67m, com raio de




DECRETO Nº 8.418, DE 29 DE MARÇO DE 2018

2/2

197,38m, daí segue com o azimute de 43°12'46" na distância de 70,78m, encontrando o ponto "F" de coordenadas E=349234.4474 N=7378452.0638; do ponto "E" ao ponto "F", confronta com a faixa de preservação permanente do Córrego da Serraria; do ponto "F" deflete à esquerda e segue com azimute de 307°13'24" na distância de 8,88m, deflete à esquerda e segue com o azimute de 286°02'17" na distância de 14,38m, deflete à direita e segue com o azimute de 309°04'16" na distância de 52,12m, encontrado o ponto "A" já descrito, onde teve início esta descrição; do ponto "F" ao ponto "A" confronta com parte do imóvel de inscrição fiscal 27-018-025, ocupado pela faixa de preservação permanente do córrego sem denominação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

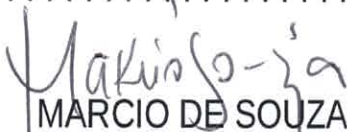
Município de Mauá, em 29 de março de 2018.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete